PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Honor Caciquinho, nº 220 – Vila Jadete – Januária – MG
CEP 39.480 – 000 | CNPJ CGC 21.461.546/0001-10

Ofício nº 1129/2026/GAB/SME/PMJ

Januária, 13 de novembro de 2026.

Processo Licitatório N° 181/2026,

Pregão Eletrônico N° 050/2026

Interessada – UNINDUSTRI LTDA

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento Sobre Composição de Tecidos

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Unindustri Ltda. em 10 de novembro de 2026, a Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação manifesta-se pela alteração da descrição do item 03 (bermuda escolar) e 04 (short-saia) do Termo de Referência, que descreve a composição do material necessário à composição dos mesmos, pelos fundamentos a seguir.

1. Justificativa da revisão

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência estabelecem que as peças devem oferecer conforto, resistência, durabilidade e padronização visual. Na especificação inicial, a inclusão de 2,5% de poliamida teve como finalidade favorecer a aparência e o toque macio do tecido. Ao reavaliar o requisito, a Equipe de Planejamento considerou que a presença dessa fibra pode ser facultativa, pois as características de acabamento e apresentação podem ser avaliadas na peça confeccionada.

A especificação revisada exigirá, obrigatoriamente, tecido tipo helanca com poliéster e elastano, admitida a presença de poliamida. O poliéster comporá a base do tecido, e o elastano será exigido pela elasticidade necessária à movimentação dos estudantes nas atividades escolares. O tecido principal deverá apresentar gramatura mínima de 260 g/m². A revisão busca ampliar as opções de fornecimento da bermuda e do short-saia com um padrão comum de qualidade e acabamento, garantindo a competitividade do certame.

2. Acesso aos documentos

O Estudo Técnico Preliminar e os documentos que instruem esta manifestação, bem como a errata com a alteração do tecido, poderão ser consultados no processo.

3. Composição e tolerância

A retificação indicará expressamente os percentuais ou faixas admissíveis de poliéster e elastano, os limites aplicáveis à presença facultativa de poliamida e a tolerância de composição, com a respectiva forma de aplicação. A tolerância de composição será especificada separadamente das tolerâncias dimensionais das peças. Os parâmetros publicados serão aplicados de forma uniforme a todos os licitantes e orientarão a conferência do fornecimento.

4. Avaliação das amostras

Na etapa de amostras a equipe verificará as características da peça conforme os critérios do Termo de Referência, incluindo modelagem, medidas, costuras, acabamento, identificação visual e etiquetagem. A etiqueta permitirá conferir a composição declarada do tecido. Será incluso nesta etapa o laudo técnico a ser preenchido pelo licitante onde constará também o percentual de tolerância para indicação da composição das fibras. O resultado será motivado e divulgado no sistema do certame.

5. Laudo técnico e recebimento

Desconsiderar o item 5.4 do Termo de Referência onde se refere a solicitação de laudo na etapa de entrega, visto que, será solicitado na apresentação das amostras.

6. Equipe responsável

A avaliação das amostras caberá à equipe designada pela SME, que registrará os resultados em relatório. No recebimento contratual, caberá à fiscalização conferir a correspondência do laudo, quando solicitado, com o tecido entregue e com os critérios de aceitação aplicáveis.

Como a revisão afeta a escolha do tecido e a formulação das propostas, a SME solicita ao setor de licitações que adote as providências cabíveis para prosseguimento do processo, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
WESLEI JUNIOR GUEDES DE JESUS
Data: 13/11/2026 16:56:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Weslei Júnior Guedes de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 5.391 – 02/01/2025